



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
281

CONTRATO Nº 017/2016 - SEMUS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA AGIL MOTORES E BOMBAS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGIL MOTORES E BOMBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.362.452/0001-82, com sede na Rua Ceará nº 604, Centro, Imperatriz - MA, por intermédio do seu representante legal Irani Moreira da Silva, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 1536565 SSP-MA e do CPF nº 424.645.443-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 016/2016 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
132

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da execução do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

17.512.0610.2-068 – Manutenção de serviços de abastecimento d'água

3.3.90.30 – Material de consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
133

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

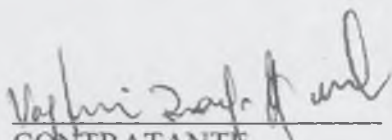
Nº
184

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

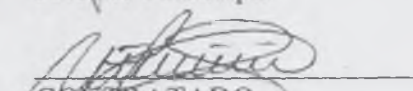
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 26 de Abril de 2016

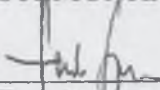


CONTRATANTE
Prefeito Municipal

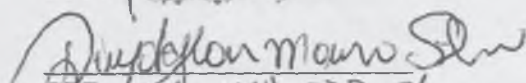


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF: 044.000.111-72



CPF: 1006.149.593-06.





meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/4/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais). **Ordenador de Despesas/SEMUS - CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016/SEMEC. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016- ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar visando à manutenção das atividades básicas da educação para o ano letivo de 2016. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2016/PMJ - **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **VALOR:** R\$ 569.787,40 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Sra. FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA, Prefeita Municipal, pela **CONTRATANTE: CONTRATADA:** Santos e Menezes Ltda. CNPJ nº 11.288.180/0001-75, **REPRESENTADA** pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA COSTA, portador do CPF nº 176.367.013-91-**TRANSCRIÇÃO:** Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016/SEMEC. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016-ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar visando a manutenção das atividades básicas da educação para o ano letivo de 2016. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2015/PMJ-**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **VALOR:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), **SIGNATÁRIOS:** Sra. FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA, Prefeita Municipal, pela **CONTRATANTE; CONTRATADA:** JOÃO MODESTO DE CARVALHO SOUSA, CNPJ nº 14.351.305/0001-52. **REPRESENTADA** pelo Sr. JOÃO MODESTO DE CARVALHO, portador do CPF nº 000.009.643-10 - **TRANSCRIÇÃO:** Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA. Jatobá-MA, 26 de abril de 2016, FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Agil Motores e Bombas Ltda. **OBJETO:** aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais. **PRAZO:** Início: 26.4.2016 Término: 31.12.2016 **VALOR:** até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 17.512.0610.2-068 3.3.90.30 Buritirana (MA), 26 de abril de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Agil Motores e Bombas Ltda. **OBJETO:** serviços de instalação e retirada de bombas, serviços técnicos CBM submersível e serviços de limpeza e manutenção de poços, compressores e painéis. **PRAZO:** Início: 26.04.2016 Término: 31.12.2016 **VALOR:** até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 17.512.0610.2-068 3.3.90.39 Buritirana (MA), 26 de abril de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Construset Ltda. **OBJETO:** construção de parque de exposições e rodeios. **PRAZO:** seis meses **VALOR:** R\$ 596.480,98 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos

e oitenta reais e noventa e oito centavos) **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 Contrato de Repasse nº 1015949-54/2014 - Ministério do Turismo 15.451.0004.1-032 4.4.90.51 Buritirana (MA), 19 de abril de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Construset Ltda. **OBJETO:** pavimentação de vias urbanas. **PRAZO:** três meses **VALOR:** R\$ 394.279,44 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 Contrato de Repasse nº 1016693-21/2014 - Ministério das Cidades 15.451.0501.1-016 4.4.90.51 Buritirana (MA), 19 de abril de 2016 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Construset Ltda. **OBJETO:** modernização e adequação de praça pública. **PRAZO:** seis meses **VALOR:** R\$ 249.913,07 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e sete centavos) **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 Contrato de Repasse nº 1017746-77 - Ministério do Turismo 15.451.0501.1-015 4.4.90.51 Buritirana (MA), 19 de abril de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO.TOMADA DE PREÇOS Nº 0242016-TPI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** Cleziano N. da Rocha-ME. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, findando em 31/12/2016. **VALOR:** R\$ 67.327,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.08 122 0020 2026 0000- manut. e funcionamento da sec. da Assistência social, 3.3.90.30.00- material de consumo; 02.11.08 122 0058 2040 0000- manut. do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30.00- material de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 27-04-2016. **SIGNATÁRIOS:** CAMILA DE SOUSA ANDRADE LEANDRO - Secretaria Municipal Assistência Social de Gonçalves Dias e CLEZIANO NUNES DA ROCHA, sócio administrador da Empresa. Cleziano N. da Rocha -ME. Gonçalves Dias - MA, 29 de abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO.TOMADA DE PREÇOS Nº 0242016-IP2. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Edinaldo Braulio Neto-ME. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, findando em 31/12/2016. **VALOR:** R\$ 106.580,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.12 361 0020 2012 0000- manut. e func. da sec. de Educação, 3.3.90.30.00- material de consumo; 02.08.12 361 0126 1248 0000- manut. func. do ensino fundamental, 3.3.90.30.00- material de consumo; 02.07.12 361 0126 2019 0000- manut. da Rede Municipal de Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00- material de consumo; . **DATA DA ASSINATURA:** 27-4-2016. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO ALVES DA COSTA - Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias e EDINALDO BRAULINO NETO, sócio administrador da Empresa. Edinaldo Braulio Neto -ME. Gonçalves Dias - MA, 29 de abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO.TOMADA DE PREÇOS Nº 0242016-TP3. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da secretaria municipal de Saude. **CONTRATADO:** Fagundes R. Silva-ME. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, findando em 31/12/2016. **VALOR:** R\$ 126.230,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais). **DOTA-**